

LEI Nº 2.586 de 23 de junho de 2008.

“Autoriza o Município de Catalão a fazer a Cessão, via de empréstimo, cessão de uso ou comodato de Imóvel pertencente ao Município de Catalão, para o Lions Clube de Catalão, da forma que especifica e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Cessão, via de empréstimo por tempo determinado, cessão de uso ou comodato, ao Lions Clube de Catalão, de uma área de 2.572,00 m², onde existe um prédio designado com nº 100, com 455,00 m², área esta a ser desmembrada de uma gleba maior, situada a Rua das Violetas, Jardim Primavera, nesta cidade.

Parágrafo Único - No Imóvel que será cedido ao **LIONS CLUBE** devera funcionar um **CENTRO DE INCLUSÃO PROFISSIONAL**, cujo objetivo é promover a pessoa através de sua qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º - As condições e forma da cessão serão definidas em documento próprio, de acordo com os projetos apresentados pelo Lions Clube de Catalão e aprovado pelo Município, pelo período de até 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Catalão.

Art. 3º - Em caso de descumprimento de qualquer encargo assumido no projeto apresentado e aprovado, a cessão da área tornar-se-á sem efeito, revertendo-se automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, ficando incorporados ao imóvel às benfeitorias realizadas, sem qualquer ônus à Municipalidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) **César José Ferreira**
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 23.06.2008.
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**